



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PROJETO DE LEI Nº 51/2024

CRIA ELEMENTO DE DESPESA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a criar os elementos de despesas 3390.30.00.00.00.00.4190 - Material de consumo, 3390.32.00.00.00.00.4190 - Material, bem ou serviço para distribuição, 4490.52.00.00.00.00.4190 - Equipamentos e material permanente, todos dentro da atividade 2516 – Vigilância em saúde/sanitária.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 25.000,00, dentro da atividade 2516 Vigilância em saúde/sanitária, nos seguintes elementos de despesas:

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.4190 - Material de consumo

Valor: R\$ 10.000,00.

Elemento: 3390.32.00.00.00.00.4190 - Material, bem ou serviço para distribuição.

Valor: R\$ 5.000,00.

Elemento: 4490.52.00.00.00.00.4190 - Equipamentos e material permanente.

Valor: R\$ 10.000,00.

Art. 3º - Para a cobertura dos encargos criados no artigo 2º desta Lei servirá de recursos os provenientes do Fundo Estadual de Saúde, ações na Atenção Primária para o enfrentamento das arboviroses, recursos provenientes da Portaria da Secretaria Estadual de Saúde - SES 150/24, recurso vinculado 4190.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 27 de março de 2024.

AVELINO SALVADORI,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES:

É com enorme satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o presente Projeto de Lei, elaborado pelo Poder Executivo Municipal, o qual autoriza o Poder Executivo a criar os elementos de despesas referidos, todos dentro da atividade 2516 – Vigilância em saúde/sanitária.

A abertura destes créditos adicionais especiais é destinada à secretaria municipal da saúde, para ações na Atenção Primária da saúde e o enfrentamento das arboviroses (dengue, Chikungunya e zika), recursos esses que são provenientes da Portaria da Secretaria Estadual da Saúde - SES – número 150/24.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, contando que este também seja o entendimento dos nobres Edis que compõem essa respeitável Casa Legislativa, submetemos a presente matéria, a fim de ser apreciada e aprovada.

Alto Alegre/RS, 27 de março de 2024.

Atenciosamente,

AVELINO SALVADORI,
Prefeito Municipal.